

ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Parecer CEE/PI nº 204/2022

Opina pela convalidação dos estudos realizados dos alunos regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATALHA (PI), nos cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, no período de 2016 a 2019, e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período de 2014 a 2019.

PROCESSO CEE/PI Nº 284/2019

INTERESSADO: Escolas Municipais de Batalha (PI)

E-MAIL: seduc.batalha-pi@yahoo.com **ASSUNTO:** Convalidação de estudos

RELATORA: Cons.^a Norma Suely Campos Ramos

1 - ASPECTOS GERAIS

O Prefeito Municipal de Batalha, José Messias Freitas Melo, encaminha solicitação de convalidação de estudos para os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo, referente ao período de 2016 a 2019 e da Educação de Jovens e Adultos-EJA, referente ao período de 2014 a 2019.

O município estava autorizado através das Resoluções CEE/PI nº 215/2011 para Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular, vencida em novembro de 2016, e CEE/PI nº 216/2011 para Ensino Fundamental, na modalidade EJA, vencida em 30 de novembro de 2014.

2 - RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 284/2019, volumes I e II, em análise, está instruído com a documentação requerida e necessária para apreciação do caso em tela, incluindo a listagem dos alunos matriculados por turma escolar. Assim como foi devidamente fundamentado e comprovado em relatório de inspeção da técnica Jocilene Gonçalves Santana, constando adequação da vida escolar dos alunos, contratação de professores, comprovação da organização pedagógica da rede municipal, registro de avaliação da aprendizagem dos alunos e ainda a oferta de curso da Educação de Jovens e Adultos-EJA.

3 – VOTO

Dessa forma, a relatora vota pela validação dos estudos realizados pelos estudantes matriculados nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Batalha, no período de 2016 a 2019, nos segmentos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo, Regular, e no período de 2014 a 2019, e Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, conforme solicitado no Processo nº 284/2019.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de novembro de 2022. VIRTUAL

Cons^a Norma Suely Campos Ramos – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consa Gildete Milu da Silva Sousa



ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Parecer CEE/PI nº 204/2022

Presidente do CEE/PI	